



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 3618, 21

DATA 18 / 11 / 21


Daniel Ribeiro Santos Batista
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO 2021/2024

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único.

Parágrafo Único - Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para:

I - satisfazer as necessidades ambientais, de urbanidade, de abastecimento d'água, de saneamento, de transporte, de estradas vicinais, de calçamento, de asfalto, de segurança, coleta de lixo e limpeza pública.

II - admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

III - admissão temporária de atividades da educação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou por análise curricular.

ARTIGO 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

ARTIGO 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo aqueles em que a lei permite acumulação de cargos.

ARTIGO 7º - A remuneração e o quantitativo do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada também no Anexo Único.

ARTIGO 8º - O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

Parágrafo Único – Fica assegurado a todos os contratados, os direitos ao recebimento de 13º salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional conforme previsão contida no Art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como as demais previsões contidas no dispositivo constitucional supracitado em especial aqueles que venham de encontro com a legislação aplicável ao caso, além de outros já previstos no âmbito municipal.

ARTIGO 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de condição, ressalvados os casos relativos às escolas indígenas e do campo.

ARTIGO 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 11 - O contrato firmado de acordo com esta
Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

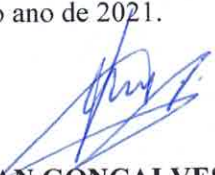
II - por iniciativa do contratado;

ARTIGO 12 - O tempo de serviço prestado em virtude
de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

ARTIGO 13 - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas
vigentes.

ARTIGO 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do
Norte/MT, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2021.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Zona Urbana	R\$ 113,68	50/1000 h	30/600 h
Nível Superior Lic. Letras			04/123 h	04/120 h
Nível Superior Lic. Artes			01/20 h	02/60 h
Nível Superior Lic. Matemática			02/52 h	04/120h
Nível Superior Lic. Ciências			02/51h	04/120 h
Nível Superior Lic. História			02/57 h	04/105 h
Nível Superior Lic. Geografia			01/27 h	04/105 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			00/00 h	05/136 h

Cargo	Zona	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Urbana	R\$ 1.304,20	-	25

Cargo	Zona	Vencimento 40 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Nutricionista	Urbana/ Rural	R\$ 4.090,38	01	03
Motorista escolar Categoria D		R\$ 2.233,11	11	20



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ESCOLAS DO CAMPO

Cargo	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Novo Horizonte	R\$ 113,68	03/60 h	04/80 h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Sol Nascente		03/60 h	05/100 h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Boa Esperança		01/20 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Santa Ana		03/60 h	04/80 h
Nível Superior Lic. Pedagogia	Escola Base Aérea		01/20 h	03/60 h

Cargo: Professor Formação		Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Letras	Zona Rural	R\$ 113,68	02/40 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Artes			01/10 h	02/20 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/10 h	02/20 h
Nível Superior Lic. Matemática			02/40 h	02/60 h
Nível Superior Lic. Ciências			02/30 h	03/30 h
Nível Superior Lic. História			01/12 h	03/30 h
Nível Superior Lic. Geografia			01/06 h	03/30 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			01/20 h	04/80 h

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Novo Horizonte	R\$ 1.304,20	01	03
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Sol Nascente		01	03
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Boa Esperança		02	03
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Santa Ana		01	03
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Base Aérea		01	03



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 17 de novembro de 2021.

MENSAGEM DO PLC nº 006/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei complementar em epígrafe objetiva autorização legislativa para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente ao que diz respeito a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Deporto.

Conforme aprovação da Emenda Constitucional nº 059, de 11 de novembro de 2009, que torna o ensino público obrigatório e gratuito entre os 4 e 17 anos é de responsabilidade dos municípios a oferta de vagas a todas as crianças desta faixa etária, e os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação prevê esse direito e a Lei Municipal nº 187/2011 de 09 de junho de 2011, especificamente no Capítulo III, trata das Licenças, nas Seções em que os Profissionais da Educação tem como direito e necessitam de substitutos nas seguintes situações:

Seção I - Da Licença por acidente ou Doença Grave;
Seção II – Da Licença Prêmio por Assiduidade;
Seção III – Da Licença Maternidade;
Seção V – Da Licença para Tratamento de Saúde;
Seção VI – Da Licença para Tratar de Interesse Particular;
Seção VII – Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Para atendermos as necessidades acima descritas, é de extrema importância a contratação de professores para substituir os profissionais da educação que se encontram gozando dos direitos acima mencionados, férias, licença pra qualificação profissional, os que ocupam cargos de gestão e profissionais para atuarem junto as Escolas localizadas na zona urbana, rural e CMEI's de nosso município.

Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, faz-se necessário este projeto de lei, para contratação de Professores para Escolas da Zona Urbana e Rural através de Teste Seletivo Simplificado, onde também a Constituição Federal admite a contratação de servidores temporários.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2021/2024
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-75637567/76857553/7554 -- FAX: 613-7566

ANEXO XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Elevação Teste Seletivo Zona Rural e Urbana 2022

criação	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO	x
Data início impacto: Fevereiro/2022			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO) (PLOA 2021 ainda não foi votado)			
Montante da despesa arçada na Lei Orçamentária Anual nº 2006/2020			
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado		
3190.11	37.836.300,00		
3190.04	4.565.000,00		
3190.13	1.709.500,00		
3191.13	6.560.000,00		
Outros	405.000,00		
TOTAL ORÇADO	51.075.800,00		

Continuação do anexo na próxima página


Eriko Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
Guaraná do Norte - MT


Cristiano Norberto dos Santos
Contador(a) - CPF: 014.614.000
RG: 0.000.000-00
CPF: 014.614.000

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-7563/7567/7685/7553/7554 -- FAX: 613-7566

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (até mês 08/2021)

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado			
3190.11 e 319004			42.371.978,13	
3190.13 e 319113			7.706.029,52	
Outros ...			817.519,77	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL			50.678.802,90	

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total da despesa aumentada no período
3190.11 e 319004	190.556,10	217.176,79	17.189,00	424.931,89
3190.13 e 319113	45.560,26	47.778,89	3.783,78	100.906,71
Outros...	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas	236.116,36	264.955,68	24.766,56	525.838,60

Continuação do anexo na próxima página

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	92.719.595,50	96.428.379,32	101.249.798,30	290.397.773,12

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE/MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 613-7566

Redução de despesas de caráter continuado

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A ELEVAÇÃO DE NÍVEL

Descrição por elementos	Valor
3190 11 e 319004	42.565.443,96
3190 13 e 319113	7.752.264,84
Outros ...	817.519,77
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	51.135.228,57

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

Há que se considerar que a L.C. 173/2020 fez com que a Receita Corrente Líquida aumentasse, baixando o percentual de gasto de pessoal, contudo ela também determina que não haja aumento de despesas de pessoal até 2021. Pelos cálculos haverá, conforme tabela anexo. Fora feito cálculo da Receita Corrente Líquida até o mês de maio de 2021, excluindo mês de maio e junho de 2020, para verificar a projeção do índice. Contudo a receita do mês de maio presente teve um aumento, que fez diminuir o índice já junho teve uma queda, mas ainda acima do ano anterior, que era de 45,35% e passaria a ser 42,99%, mesmo assim preciso ter cautela. O índice do 2º Quadrimestre de 2021 ficou em 43,48, ou seja, diminuição do índice, mas isto decorrente do aumento das receitas por conta do que foi concedido para combater a pandemia e mitigação dos efeitos financeiros dela.

Apresento cálculo, onde a despesa impactará em R\$ 236.116,36 em 2022, um valor bem considerável, mas mesmo assim o índice de gasto de pessoal fica abaixo. Pode ser que a receita continue neste patamar, ou que volte a média anterior. Para cálculos futuros deverão ser refeitas novas projeções. Como a Despesa se dá a partir de 2022 deve-se fazer observação quadrimestral pois as receitas de 2020 já não são mais consideradas.

DATA: 27/10/2021 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:


Érico Steven Gonçalves
Prefeito Municipal
Guarantã do Norte - MT

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:


Cristiane Roberto dos Santos
Controlador Geral
D.O.U. 14/11/2021
Port. 11.000/2021

Demonstrativo Impacto Teste Seletivo para Zona Urbana e Rural 2022

Cargos	Zona Urbana - Horistas	Horas		Quant.	Valor Hora / Vencimento	13º		Férias	Total 2022	2023 (13,57%)	2024 (14,66%)	Total Período
		Remuneração	Horas / vagas			Proporcional	Horas Normais -					
Professor superior Líc. Pedagogia		113,68	900	1.000	100	113,68	9.947,00	117.090,40	127.037,40	144.784,52	11.466,00	283.287,92
Professor Superior Letras		113,68	142	123	(19)	113,68	(1.889,93)	(22.247,18)	(24.137,11)	(27.593,06)	(2.178,54)	(53.824,71)
Professor Superior Artes		113,68	-	20	20	113,68	1.989,40	23.418,08	25.407,48	28.955,90	2.293,20	56.657,58
Professor Superior Matemática		113,68	52	52	-	113,68	-	-	-	-	-	-
Professor Superior Ciências		113,68	54	51	(3)	113,68	(298,41)	(3.512,71)	(3.811,12)	(4.343,54)	(343,96)	(8.498,64)
Professor Superior História		113,68	39	57	18	113,68	1.790,46	21.076,27	22.866,73	26.061,21	2.063,88	50.991,83
Professor Superior Geografia		113,68	39	27	(12)	113,68	(1.193,64)	(14.050,85)	(15.244,49)	(17.374,14)	(1.375,92)	(33.994,55)
Professor Superior Educação Física		113,68	-	-	-	113,68	-	-	-	-	-	-
Professor Superior Pedagogia - Sol Nascente		113,68	40	60	20	113,68	1.989,40	23.418,08	25.407,48	28.955,90	2.293,20	56.657,58
Professor Superior Pedagogia - Novo Horizonte		113,68	40	60	20	113,68	1.989,40	23.418,08	25.407,48	28.955,90	2.293,20	56.657,58
Professor Superior Pedagogia - Boa Esperança		113,68	40	20	(20)	113,68	(1.989,40)	(23.418,08)	(25.407,48)	(28.956,90)	(2.293,20)	(56.657,58)
Professor Superior Pedagogia - Santa Ana		113,68	40	60	20	113,68	1.989,40	23.418,08	25.407,48	28.956,90	2.293,20	56.657,58
Professor Superior Pedagogia - Base Aérea		113,68	20	20	-	113,68	-	-	-	-	-	-
Zona Rural - Horistas												
Professor superior Letras		113,68	40	40	-	113,68	-	-	-	-	-	-
Professor Superior Inglês		113,68	10	10	-	113,68	-	-	-	-	-	-
Professor Superior Artes		113,68	10	10	-	113,68	-	-	-	-	-	-
Professor Superior Matemática		113,68	40	40	-	113,68	-	-	-	-	-	-
Professor Superior Ciências		113,68	30	30	-	113,68	-	-	-	-	-	-
Professor Superior História		113,68	6	12	6	113,68	596,82	7.025,42	7.622,24	8.617,07	687,96	16.997,28
Professor Superior Geografia		113,68	6	6	-	113,68	-	-	-	-	-	-
Professor Superior Educação Física		113,68	20	20	-	113,68	-	-	-	-	-	-
Valor Fixo												
Agente de Serv. Gerais - Escola Novo Horizonte		1.304,20	1	1	-	1.304,20	-	-	-	-	-	-
Agente de Serv. Gerais - Escola Sol Nascente		1.304,20	1	1	-	1.304,20	-	-	-	-	-	-
Agente de Serv. Gerais - Escola Boa Esperança		1.304,20	2	2	-	1.304,20	-	-	-	-	-	-
Agente de Serv. Gerais - Escola Santa Ana		1.304,20	1	1	-	1.304,20	-	-	-	-	-	-
Agente de Serv. Gerais - Escola Base Aérea		1.304,20	1	1	-	1.304,20	-	-	-	-	-	-
Agente de Serv. Gerais - Zona Urbana		1.304,20	-	-	-	1.304,20	-	-	-	-	-	-
Nutricionista		4.090,38	1	1	-	4.090,38	-	-	-	-	-	-
Motorista Escola Cat. D		2.233,11	11	11	-	2.233,11	-	-	-	-	-	-
Total Base salarial												
		16.535,97				14.920,50		175.635,60	190.556,10	217.116,79	17.199,00	424.931,89
22,0% INSS - Patronal		3.637,91				3.282,51		38.639,83	45.560,26	47.718,89	3.783,78	97.122,93
Eventos de Horas Extras - Complementação Carga Horária												
não houve												
Total Eventos Extras												
Total (Base + Patronal + Extras)		20.173,88				18.203,01		214.275,43	236.116,36	264.835,68	20.982,78	522.054,82

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
Guarantã do Norte - MT

Cristiane Norberto
Secretaria Municipal
Guarantã do Norte - MT

Obs.: Os valores e quantidades de vagas mencionados acima foram calculados com base nos dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação através do memorando 1003/2021. Segundo os mencionados, trata-se de pagamento de realização de teste seletivo para 2022. O gasto de Pessoal apurado no 3º Quadrimestre de 2020 ficou em 48,62% sem considerar os valores da Previdência, já o percentual apurado no 1º Quadrimestre ficou em 45,35%. O total apurado no 2º Quadrimestre de 2021 ficou em 43,48%, ou seja, houve redução (mas no índice e não na despesa em si, que decorreu do aumento da receita em virtude da pandemia). O total do impacto no gasto de pessoal com este Seletivo será de R\$ 236.116,36 no ano de 2022. O Ministério da Economia divulgou a Nota Informativa SEI nº 4076/2021/ME onde estabelece Medidas de Reforço à Responsabilidade Fiscal conforme art. 15 e 16 da LC 179 de 13 de janeiro de 2021, e quanto a apuração de despesas de pessoal a LC criou regras, sendo elas a inclusão do valor bruto de despesas de pessoal no computo do limite; a não dedução das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro dos regimes de previdência; e também a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício. Ou seja, os gastos que o nosso RPPS têm com servidores aposentados do poder executivo serão incorporados aos gastos. Atualmente há fatores que fazem como que nosso gasto de pessoal esteja baixo, que é o fato de termos recebido receitas extraordinárias em 2020 para combater a covid e mitigação de seus efeitos, que fez com que a Receita Corrente Líquida aumentasse, o que não esta se repetindo em 2021, por isso é preciso ter cautela nas decisões. Conforme a LRF:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

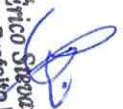
II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Demonstrativo Impacto Teste Seletivo Zona Urbana e Rural				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total da despesa aumentada no período
3190.11	190.566,10	217.176,79	17.199,00	424.931,89
3190.04				-
3190.13	45.560,26	47.778,89	3.763,78	100.906,71
3191.13				-
Outros...	-	-		
Total das despesas	236.116,36	264.955,68	24.766,56	525.838,60


Erico Steven Gonçalves
Prefeito Municipal
Guaraná do Norte - MT


Cristiano Norberto dos Santos
Controlador
95.07.2024
15.000